



PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

“Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências”

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescenta dispositivo ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, com a seguinte redação:

Art. 2º

“§2º Do total dos recursos a serem investidos, consoante aos termos do inciso II, deverão ser destinadas parcela não inferior a 50% (cinquenta por cento) em programas integrados de cunho social e de sustentabilidade para os entes federativos englobados pelas Regiões Metropolitanas instituídas legalmente nos Estados da Federação” (NR)

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

As metrópoles estão concentradas em menos de cinco por cento das cidades brasileiras, onde vivem mais de sessenta por cento da população. As dificuldades das áreas de saúde, educação, meio ambiente, transporte e segurança pública são evidentes nessas regiões.

Assim, objetivando que a aplicação dos recursos sejam definidos para atendimento em programas integrados de cunho social e sustentabilidade, apresentamos a presente emenda, contando com o apoio dos nobres pares.

Deputada MANUELA D'ÁVILA
PCdoB/RS